

40/8821	8.100,00
40/8824	4.400,00
43/8844	4.200,00
65/8994-a)	<u>5.110,00</u> 28.940,80

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Comprova-se e Publica-se
Itapemirim, 14 de Dezembro de 1948.

Prefeito Municipal

Lei fl. 34

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Fica saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de cr. fl. 4.240,60, para atender aos seguintes pagamentos:

ofurcentino Inácio da Costa, por saldo dos serviços prestados como zelador da usina de farinha de Nova Bandeira	300,00
Jorge Bechara Melcher, por aluguel da casa ocupada pelo fomento agrícola em 1947.	600,00
Dabva Costa, por aluguel da sala ocupada com a escola de S. Salvador em Dezembro de 1947.	20,00
Joaquim Guimarães, referente a contagem e transporte de capim, de setembro a dezembro de 1947, para os reprodutores do Posto de Monta.	540,00
Ziga Ornelas Porto, referente a alimentação de presos sobres recolhidos à cadeia pública no mês de dezembro de 1947	936,00
Antônio Bianchi, referente à construção do cemitério de Itaparava, em 1947	540,00

~~CD Impeachment~~

Vivagua Viura S/A, por saldo de materiais fornecidos nos exercícios de 1940 a 42

1.334,60

4.270,60.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito de que trata o art. anterior é proveniente do provável excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Comprare-se e Publique-se.

Itapemirim, 28 de dezembro de 1948.

(Assinatura)
Prefeito Municipal

Lei fl. 38

O Projeto Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Fica saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional de cr. \$ 4.200,00 à lei n. 41, de 18 de Maio do corrente ano, para atender ao pagamento de ajuda de custo e representação a Vereadores no período de novembro a dezembro do corrente exercício.

Art. 2º - O recurso para cobrir o crédito acima é o decorrente do provável excesso de arrecadação no atual exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comprare-se e Publique-se.

Itapemirim, 28 de dezembro de 1948.

(Assinatura)
Prefeito Municipal

Lei fl. 39

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim: Fica saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga a seguinte lei: